GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 04/01/22
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 1.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste – MG, no exercício 2023, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	**ENTIDADE BENEFICIADA**	**VALOR EM R$**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	R$ 110.500,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R$ 74.400,00
03	Fundação Pio XII Barretos	R$ 30.000,00
04	Associação Ivanir Nunes Covizzi "Casa da Sopa"	R$ 10.000,00
05	Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 239.900,00**

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER	R$ 140.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R$ 32.000,00
03	Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste/MG - CONSEP	R$ 1.300,00
04	Fundo Municipal de Assistência Social de Iturama/MG - FMAS	R$ 24.000,00
	TOTAL	**R$ 197.300,00**

CÂMARA MUNICIPAL Data 04/01/23 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE *Trabalhando para todos!* ADM 2021 - 2024

Art. 2º - As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n° 13019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do Decreto Municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade ou chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º - O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 22 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal